



## PORTARIA DRH Nº A-001.163/2018

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos do inciso III, do artigo 35 da Lei Estadual nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e pelo Decreto 52.035 de 19 de novembro de 2014 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

### CONCEDE:

**Art. 1º - Autorização Prévia**, para construção de Poço tubular, a **Município de Coxilha**, CNPJ nº **92.411.933/0001-90**, em terras de **administração pública**, no ponto de coordenadas latitude -28,1878 e longitude -52,3394, em aquífero Fraturado, Semiconfinado, no Sistema Aquífero Serra Geral I, na(o) localização/imóvel Construtível, no município de Coxilha, na Bacia Hidrográfica Passo Fundo, neste Estado, conforme cadastro nº **2018/001.108**.

**Art. 2º - A(s) finalidade(s) de uso, e suas porcentagens de uso da vazão captada são:**

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo humano	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Sistema de combate à incêndios	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Irrigação	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

Quadro de Culturas - Finalidade Irrigação				
Cultivo irrigado	Método de irrigação	Mês do plantio	Mês da colheita	Área de plantio
Paisagismo - Gramas e Flores	Aspersão convencional	Fevereiro	Dezembro	0,75 ha

**Art. 3º - A vazão para exploração pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00
Vazão (m³/dia)	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Volume (m³/mês)	651	588	651	630	651	630	651	651	630	651	630	651

**Art. 4º - Esta Portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água, que deverá ser objeto de Portaria específica condicionada à apresentação de dados e documentos, conforme termos de referência do DRH para outorga de uso de água.**



**Art. 5º** - O poço deverá ser dotado de equipamentos de medição de volume extraído (hidrômetro), dos níveis estático e dinâmico, bem como de um perímetro imediato de proteção sanitária de laje de concreto com dimensão mínima de 1 m<sup>2</sup> e espessura de 10 cm, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas, o qual deverá ser cercado e protegido, por uma área mínima de 4 m<sup>2</sup>.

**Art. 6º** - Imediatamente após a perfuração o responsável técnico pela empresa perfuradora deverá cadastrar o poço no SIOUT.

**Art. 7º** - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para implantação do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária, deverá ser solicitada licença do Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 8º** - Fica a empresa perfuradora citada no artigo 1º autorizada a realizar o tamponamento do poço referente a esta Autorização Prévia caso o mesmo seja improdutivo ou apresente limitações a sua exploração futura.

**Parágrafo Primeiro** – O tamponamento deve obedecer aos Termos de Referência do Departamento de Recursos Hídricos, devendo ser registrado em um relatório específico, acompanhado de fotografias do processo, justificativa tecnicamente embasada de sua execução, cópia da presente Autorização Prévia e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Parágrafo Segundo** – O envio deste Relatório de Tamponamento deve ocorrer dentro do prazo da validade desta Autorização Prévia, ficando a Empresa Perfuradora sujeita às sanções previstas na legislação em caso de não cumprimento do disposto no Caput deste Artigo e Parágrafos.

**Art. 9º** - Esta autorização terá **validade de um ano** e é concedida exclusivamente ao uso mencionado no Art. 2º.

**Art. 10º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2018.

Fernando Setembrino Cruz Meirelles  
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://goo.gl/oTAEGe>

